



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.454, DE 18 DE MARÇO DE 1987

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE EMERGÊNCIA  
NOS VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍ-  
PIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

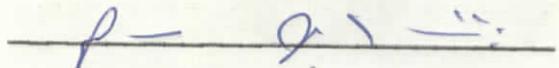
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu san-  
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a  
conceder um abono de emergência 30% (trinta por cento) sobre a Ta-  
bela de Níveis de Vencimentos de Funcionários do Município, através  
de Decreto.

Parágrafo Único - O abono de que se trata, incidi-  
rá sobre os vencimentos relativos aos meses de fevereiro e março  
do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 18 de março  
de 1987.

  
Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal

  
Helena Simões Pessoa

Secretária

Secretária